

DECRETO Nº. 041/2018.

NERÓPOLIS-GO, 26 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE”.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nerópolis – GO, Excelentíssimo Sr. Gil Tavares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes.

CONSEDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art.3º, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3º - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:

I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas estaduais, (em articulação com o Estado) e municipais, a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VI - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

VIII - Garantir a realização das ações conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e

IX - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Regina Carminda Lourenço Miquelante – Secretária Municipal de Saúde – Titular;

Victor Hugo de Souza Utida – Fisioterapeuta – Suplente;

Divina Rosilda de Oliveira – Secretária Municipal de Educação - Titular;

Eddie Gomes Freitas – Suplente;

Geyciane Rosa de Oliveira – Coordenadora da Atenção Básica;

Rafaella Batista Soares – Suplente;

Maria Rosa Cerbino – Coordenadora Pedagógica – Titular;

Caroline Mendonça Rocha – Nutricionista – Suplente;

Márcia Leandra Rodrigues – Coordenadora do PSE - Titular;

Ana Ester Geraldo Freitas – Agente de Endemias - Suplente

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal de Nerópolis